



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Processo: 00003/2017 Modalidade: Pregão presencial nº:00001/2017

CONTRATO Nº 00011/2017

CONTRATANTE: Município de Lambari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.877.200/0001-20, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor SERGIO TEIXEIRA, portador do documento de identidade nº 6.159.353 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG;

CONTRATADA: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.649.612/0001-82, com sede na RUA NOSSA SRA APARECIDA, 9, CENTRO em SÃO GONÇALO DO SAPUCAI - MG, representada por JULIANA GODOY MOREIRA LOPES, portador do documento de identidade nº MG 6848043 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 729.133.986-34, residente e domiciliado na RUA R N S APARECIDA, 9, CENTRO, SÃO GONÇALO DO SAPUCAI-MG - 37490000

Resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00003/2017, na modalidade Pregão Presencial Nº 00001/2017, do tipo Menor Preço por Lote, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017**, conforme especificação abaixo:

JULIANA GODOY MOREIRA LOPES EPP CNPJ/CPF: 38.649.612/0001-82						
ENDEREÇO: NOSSA SRA APARECIDA, 9 - CENTRO - SAO GONCALO DO SAPUCAI - MG - 37490-000						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, vitaminado, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400g, aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	VIANEZA	PCT	40	3,03	121,20



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

2	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 5 QUILOS - com aspecto, odor e sabor próprios, cor clara, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 5 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	DELTA	PCT	167	11,36	1897,12
3	AMENDOIM MOÍDO - cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho, sem umidade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	PACHA	PCT	14	6,62	92,68
4	AMIDO DE MILHO - - fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MILHENA	KG	16	6,92	110,72
5	ARROZ BRANCO - tipo 1, polido, longo, fino, beneficiado, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade; devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento; em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional por porção de 50g, valor calórico 180 Kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,9 mg, Sódio 0 mg), número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NICE	PCT	754	12,31	9281,74
6	AVEIA, EM FLOCOS FINOS - Embalagem deve estar em bom estado contendo 200gr do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	QUAKER	CX	10	2,76	27,60
7	BISCOITO DOCE - tipo "Maisena, Leite, Coco ou Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1). Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	FORTALEZ A	PCT	100	3,11	311,00



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

8	CANELA EM PÓ - - acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PACHA	PCT	22	3,31	72,82
9	CANJICA BRANCA - milho branco para canjica tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isenta de matéria terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500g com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PACHA	PCT	55	1,88	103,40
10	CANJQUINHA AMARELA - subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade: 4 meses.	PACHA	PCT	190	1,42	269,80
11	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) - resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de 500g e 1kg, de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIE, ou SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	FRIBOI	KG	537	13,03	6997,11



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

12	CARNE BOVINA PICADA (MÚSCULO) - resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de 500g e 1kg, de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIE, ou SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	FRIBOI	KG	646	13,03	8417,38
13	CARNE SUÍNA EM CUBOS (PERNIL) - resfriada, magra e sem gordura aparente, sem osso, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de 500g e 1kg, de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIE, ou SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	NUTRILI	KG	480	11,10	5328,00
14	EXTRATO DE TOMATE - em sachês, com peso aproximado de 350g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade mínima de 1 ano.	QUERO	UN	1281	1,84	2357,04
15	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - seca, fina, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação.	PACHA	KG	118	4,73	558,14
16	FARINHA DE MILHO, PACOTE COM 500GR - "da roça", em flocos grandes e amarelos, embalada em pacotes plásticos com 500g, transparentes, limpos, não violados e resistentes. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	RIO CLARO	PCT	134	2,65	355,10

no


@



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

17	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 1KG - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	SM	KG	370	3,11	1150,70
18	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA - tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	DU DÉ	KG	1360	4,72	6419,20
19	FEIJÃO PRETO - - tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, em pacotes de 1kg, isento de sujidades, não violados e resistentes. O produto deverá apresentar data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DU DÉ	KG	270	7,11	1919,70
20	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO - - limpo, magro, não temperado, resfriado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de 1kg de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PIF PAF	KG	1895	9,18	17396,10
21	FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA - Produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxica, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PONTO A	KG	46	2,39	109,94

10



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

22	GELATINA EM PÓ - sabores diversos, com açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionada de corantes. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, contendo aproximadamente 30g do produto, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	DR OETKER	UN	240	0,85	204,00
23	IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR - com polpa de fruta morango, bandeja com 6 unidades totalizando 540g. A embalagem deve conter data de validade de no mínimo 30 dias após a entrega, ingredientes e informação nutricional contendo na porção 33 kcal, 6g de carboidratos, 2,3g de proteínas, 0g de gorduras, 0g de fibra, 117 mg de cálcio e 52 mg de sódio.	APRECIAR E	UN	30	4,59	137,70
24	LEITE EM PÓ - PACOTE 400GR - integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas. Embalagem aluminizada, pacote de 400g, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	NUTRIL	PCT	405	9,47	3835,35
25	LEITE EM PÓ DE SOJA SABOR NATURAL - sem lactose, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. Lata de 400g, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	MILNUTRI	LA	5	19,91	99,55
26	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE - A embalagem deve conter informação nutricional e data de validade de no mínimo 90 dias à partir da entrega.	CAMPONE SA	L	30	3,34	100,20
27	MACARRÃO COM OVOS - do tipo Ave Maria ou Espaguete nº 8 ou Padre Nosso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NINFA	KG	310	4,75	1472,50
28	MACARRÃO DO TIPO ARGOLINHA - PACOTE 500GR - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NINFA	PCT	55	2,55	140,25

100

[Handwritten signature]
@



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

29	MARGARINA VEGETAL - constituída de 80% de lipídeos. com sal, pote plástico resistente, contendo 500g cada. Prazo mínimo de validade: 6 meses. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans"	QUALY	PT	90	4,72	424,80
30	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, 900 MILILITROS - refinado, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CORCOVA DO	UN	890	3,45	3070,50
31	POLVILHO AZEDO - de mandioca, fino, branco, limpo, isento de matéria terrosa, parasita e mofo. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 1kg, com identificação na embalagem, informação nutricional, peso, fornecedor, lote e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	3 IRMÃOS	KG	55	5,69	312,95
32	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - na cor caramelo, embalagem de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	PACHA	PCT	70	6,44	450,80
33	QUEIJO DO TIPO PARMESÃO RALADO - embalagem de 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CURRAL DE MINAS	PCT	50	1,89	94,50
34	SAL IODADO REFINADO - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1kg, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	MASTER	KG	230	0,95	218,50
35	SARDINHA ENLATADA - - em óleo, com 125g tampa "abre-fácil", contendo no rótulo a descrição do produto, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	GOMES DA COSTA	LA	600	2,84	1704,00
36	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE COM 500GR - granulado de trigo de cor escura. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PACHA	PCT	104	2,37	246,48
Sub Total						75.808,57

ro *AE*



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Parágrafo Único - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, acostadas ao Processo Licitatório nº 00003/2017, Pregão Presencial nº 00001/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos fornecidos, serão realizados pelos Nutricionistas e Coordenador da Merenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- IV. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- V. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- VI. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VII. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI da artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- VIII. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§ 1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§ 2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante à CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

§ 3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ 1º - O(s) produto(s), objeto do presente certame, deverá(ão) ser entregue(s) no endereço informado na Autorização de Fornecimento, devidamente embalado(s) e protegido(s) contra arranhões ou outras formas de avarias.

§ 2º - No ato da entrega, o servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante, emitirá o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 24 horas. O recebimento definitivo será emitido pelo gestor/fiscal de contrato do Município, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do objeto, em até 48 horas. O recebimento definitivo será a assinatura do gestor/fiscal de contrato no corpo da nota fiscal, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada.

§ 3º - O Contratante reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

§ 4º - Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Secretaria Municipal solicitante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência.

§ 5º - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 6º - Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar, constatando data, local e horário das entregas, e mediante autorização de fornecimento (AF), em até 03(três) dias após o recebimento da AF.

§ 7º Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento - MAPA e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades; e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM,SIE,SIF).



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Deverão estar devidamente acondicionados em suas embalagens originais no momento de entrega, de modo que seja possível identificar a marca e as demais características do produto.

§ 8º - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Contratante, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

CLÁUSULA SEXTA –DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o Contratante;
- c) Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
- d) Entregar os produtos, objeto do contrato, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- e) Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;
- f)- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- g) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Contratante.
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante.
- i) Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização da entrega do objeto do contrato, por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Município;
- j) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação;
- k) Encaminhar à Prefeitura Municipal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho;
- l) Manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de licenciamento, às normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas ao tipo de objeto contratado, acerca do fornecimento do item ou itens do objeto, conforme consta neste Termo.

II. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

não pactuado, prazo para corrigi-la;

- b) Emitir, através do Departamento de Compras e Licitações, a autorização de fornecimento;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, em relação ao objeto do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- h) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
- i) Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- j) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência;
- k) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ 75.808,57 (Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

§ 1º - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

§ 2º - Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, emitida pelo gestor/fiscal de contrato do Município.

§ 3º - A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal e deverá conter, obrigatoriamente, o número do Processo e da modalidade, bem como o número da autorização de fornecimento;

§ 4º - O gestor/fiscal de contrato ou o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura, deverá devolvê-las à contratada para que sejam feitas as correções necessárias; nesse caso, o prazo estipulado neste Termo de Referência, será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que sanado o vício.

no @ A



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

§ 5º - O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

§ 6º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§ 7º - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido, segundo o contrato firmado, será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou será cobrado da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Código da Dotação	Reduzido	Descrição
02.04.02.12.365.0010.2.224.3390.30.00	130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS
02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00	188	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR
02.04.05.12.361.0188.2.034.3390.30.00	189	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONVENIO SALARIO EDUCACAO - QSE

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31/07/2017, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

A CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 00003/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2017, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Lambari, 26 de janeiro de 2017.


MUNICÍPIO DE LAMBARI
CONTRATANTE
Sérgio Teixeira - Prefeito Municipal


JULIANA GODOY MOREIRA LOPES EPP
CONTRATADA
JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - Representante

Visto Assessor Jurídico: 

Testemunha 1:

Nome: Satiana C P Pacheco

Ass: SC Pacheco

RG: MG 14.647.534

Ana Carolina Tomaz Luc
Assessora Jurídica
OAB/MG 168.090

Testemunha 2:

Nome: Ana Carolina Tomaz Luc

Ass: AC Tomaz

RG: MG-14-282.672

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador: E5082F70

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMبارI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório: nº. 00004/2017 – Pregão presencial nº. 00002/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O Prefeito Municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 23 de janeiro de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: LUIZ HENRIQUE CHAVES, CNPJ/CPF 41.657.396/0001-21.

Lambari, 23 de janeiro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador: 9AA23963

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório: nº. 00004/2017 – Pregão presencial nº. 00002/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATO nº. 0009/2017. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE CHAVES – CNPJ: 41.657.396/0001-21. Valor total: R\$ 18.500,00. Vigência: 23/01/2017 a 31/12/2017. Dotação orçamentária: 02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.30.00 -49
02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 - 188;
02.08.01.10.122.0026.2.075.3390.30.00 - 312
02.09.01.08.122.0003.2.076.3390.30.00 - 409. Lambari, 23/01/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador: 1C7C45FF

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório: nº. 00003/2017 – Pregão presencial nº. 00001/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017. O Prefeito Municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 26 de janeiro de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: EDER RIBEIRO DE AMORIM, CNPJ/CPF 06.124.712/0001-07, JULIANA GODOY MOREIRA LOPES EPP, CNPJ/CPF 38.649.612/0001-82. Lambari, 26 de janeiro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador: 4B25CDA5

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório: nº. 00003/2017 – Pregão presencial nº. 00001/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017. CONTRATO nº. 00010/2017. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: EDER RIBEIRO DE AMORIM – CNPJ: 06.124.712/0001-07. Valor total: R\$ 15.489,35. Vigência: 26/01/2017 a 31/07/2017. Dotação orçamentária: 02.04.02.12.365.0010.2.224.3390.30.00 - 130
02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 - 188
02.04.05.12.361.0188.2.034.3390.30.00 - 189

Lambari, 26/01/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador: 1D1C446D

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório: nº. 00003/2017 – Pregão presencial nº. 00001/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017. CONTRATO nº. 00011/2017. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES EPP – CNPJ: 38.649.612/0001-82. Valor total: R\$ 75.808,57. Vigência: 26/01/2017 a 31/07/2017. Dotação orçamentária: 02.04.02.12.365.0010.2.224.3390.30.00 -130
02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 - 188
02.04.05.12.361.0188.2.034.3390.30.00 - 189

Lambari, 26/01/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador: 7B3A7E71

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório: nº. 00010/2017 – Pregão presencial nº. 00005/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O Prefeito Municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 31 de janeiro de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): CLEITON VIEIRA DA SILVA AUGUSTO, CNPJ/CPF 11.132.854/0001-48, JOSÉ CARLOS DE LIMA, CNPJ/CPF 19.885.435/0001-99. Lambari, 31 de janeiro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador: 75C262D1

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 0002/2017. Processo Licitatório: nº. 00010/2017 – Pregão presencial nº. 00005/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: JOSÉ



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00011/2017

Processo Licitatório nº 00003/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 00001/2017

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.649.612/0001-82, com sede na RUA Nossa Senhora Aparecida, nº 09, centro, São Gonçalo do Sapucaí-MG, neste ato representada por Juliana Godoy Moreira Lopes, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº MG-6.848.043 e inscrita no CPF sob o nº 729.133.986-34, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 00011/2017**, celebrado em 26 de janeiro de 2017 – Processo Licitatório nº **00003/2017** – Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 00001/2017**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a revisão do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor carne, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula corresponde ao aumento de preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Com a aplicação da revisão, os valores passam a ser:

CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) - R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos);

CARNE BOVINA PICADA (MÚSCULO) - R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos);

FILE DE FRANGO SEM OSSO - R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as despesas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, não alteradas pelo presente Termo



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Aditivo

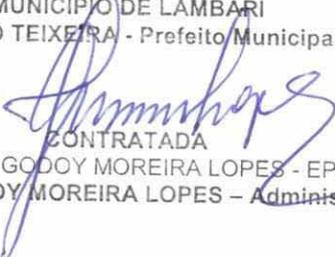
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 03 de maio de 2017.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMبارI
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal


CONTRATADA
JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - EPP
JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - Administradora

Visto:


Ass. Jurídica

Ana Carolina Tomaz Tucci
Assessora Jurídica
OAB/MG 168.090

Testemunhas:


RG MG 19207078


RG MG 14-282672

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de abril de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thamara Walleska de Freitas Correia

Código Identificador:8B9DFBC5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00011/2017

Processo Licitatório nº 00003/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 00001/2017

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa JULIANA GODOY MOREIRA LOPES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.649.612/0001-82, com sede na RUA Nossa Senhora Aparecida, nº 09, centro, São Gonçalo do Sapucaí-MG, neste ato representada por Juliana Godoy Moreira Lopes, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº MG-6.848.043 e inscrita no CPF sob o nº 729.133.986-34, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 00011/2017, celebrado em 26 de janeiro de 2017 – Processo Licitatório nº 00003/2017 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00001/2017, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a revisão do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor carne, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula corresponde ao aumento de preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Com a aplicação da revisão, os valores passam a ser:

CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) - R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos);
 CARNE BOVINA PICADA (MÚSCULO) - R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos);
 FILÉ DE FRANGO SEM OSSO - R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 03 de maio de 2017.

Contratante

Município de Lambari

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Contratada

Juliana Godoy Moreira Lopes - EPP

JULIANA GODOY MOREIRA LOPES

Administradora

Publicado por:

Ana Carolina Tomaz Tucci

Código Identificador:38793701

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2016

Processo Licitatório nº 00087/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 00057/2016

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa ORTHONNEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.453.723/0001-62, com sede na RUA EUGÊNIA NERY, 710, GLORIA, BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por seu sócio administrador Marisa Helena de Souza Carvalho, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº MG-1.389.027 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 249.575.776-68, celebram o presente TERMO ADITIVO à ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2016, celebrada em 16 de agosto de 2016 – Processo Licitatório nº 00087/2016 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00057/2016, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a revisão do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor carne, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula corresponde ao aumento de preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Com a aplicação da revisão, o valor do LEITE NEOCATE ADVANCE 400g passa a ser de R\$ 205,90 (duzentos e cinco reais e noventa centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.